



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 259 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966.

Autoriza a abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta' e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzados), para atender as despesas com a realização do I FESTIVAL ABERTO DE CACHOEIRAS DE MACACU, dentro do Projeto Paz, em comemoração do Ano Internacional da Paz em nosso Município, no dia 13 de dezembro de 1966.

Artº. 2º - O crédito de que trata o artº 1º, será entregue ao Professor Silvio Francisco da Silva, que ficará, inclusive responsável pela sua aplicação, devendo apresentar à Prefeitura a respectiva prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do Festival.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 14 de Novembro de 1966.


**RUI COELHO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**